



## LEI Nº 1.019/2014

1

**PUBLICADO**

EM \_\_/\_\_/\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS

José Antônio da Silva Fraga  
Secretário de Administração  
CPF 125.447.104-97

Dá nome a conjunto residencial localizado as margens da PE-85, nesta Cidade, denominado Nova Cortês, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O conjunto residencial localizado as margens da PE-85, nesta cidade, denominado Nova Cortês, chamar-se-á **Governador Eduardo Henrique Accioly Campos**.

**Art. 2º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cortês, em 02 de setembro de 2014.

*José Genivaldo dos Santos - Geninho*  
*Prefeito*